



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado do Pará

PROVIMENTO CONJUNTO Nº 2/2025-GP/CGJ, DE 9 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a criação do Banco de Mandados do Poder Judiciário do Estado do Pará, e dá outras providências.

O Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA), e a Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, Corregedora-Geral de Justiça do TJPA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO que o princípio da eficiência administrativa orienta as atividades do Poder Judiciário, no sentido de padronizar rotinas e documentos que permitam uma prestação jurisdicional mais célere e de qualidade; e

CONSIDERANDO que o avanço do processo de automação, que está em andamento no Poder Judiciário do Estado do Pará (PJP), requer a criação de modelos de mandados padronizados,

RESOLVEM:

Art. 1º Este Provimento Conjunto dispõe sobre a criação do Banco de Mandados (BM) do Poder Judiciário do Estado do Pará, e dá outras providências.

Art. 2º Fica criado o Banco de Mandados do Poder Judiciário do Estado do Pará, integrado ao sistema PJe.

Art. 3º O Banco de Mandados será gradualmente alimentado com modelos novos desenvolvidos pelo Laboratório de Inovações Pai D'égua, após análise e aprovação pela Comissão Gestora do Banco (CGB), conforme disciplinado neste Provimento Conjunto, cujo glossário se encontra disponível no Portal PJe, acessível pelo link <https://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/institucional/Portal-PJE/942-Apresentacao.xhtml>.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado do Pará

§ 1º A utilização de novo modelo inserido no BM será facultativa pelo período de avaliação de 6 (seis) meses, durante o qual os(as) interessados(as) poderão sugerir mudanças, por meio eletrônico no sítio da CGB.

§ 2º Encerrado o período de avaliação, os modelos serão de uso obrigatório por todos os(as) integrantes(as) do PJPA.

§ 3º Os novos modelos inseridos serão devidamente etiquetados para informar o período de avaliação.

Art. 4º O Banco de Mandados do Poder Judiciário do Estado do Pará será coordenado pela Comissão Gestora do Banco (CGB), designada pela Presidência do Tribunal, composta por magistrados(as) e servidores(as), com a finalidade de analisar e revisar os modelos de mandados previstos neste Provimento Conjunto.

§ 1º A CGB, auxiliada pelo Laboratório de Inovação Pai D'égua, decidirá os requerimentos para definir eventuais mudanças nos modelos de mandados.

§ 2º A CGB será coordenada por um(a) Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria-Geral de Justiça, que indicará o(a) secretário(a) dentre os(as) servidores(as) integrantes da Comissão.

Art. 5º Este Provimento Conjunto entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA
Corregedora-Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

